



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

DELIBERAÇÃO Nº 216, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.005654/2005-78, resolve:

Art. 1º A Deliberação no 139, de 22 de fevereiro de 2006, que concede à Universidade Estadual de Campinas-Unicamp, CNPJ nº 46068425/0001-33, a Autorização nº 005/2006 para acesso ao conhecimento tradicional associado com finalidade de pesquisa científica, passa a abranger as comunidades Nova Esperança e Coanã, localizadas na região do Rio Cuieiras, Município de Manaus, Estado do Amazonas, ficando também autorizada a inserção da pesquisadora Joana Cabral de Oliveira, vinculada ao Departamento de Antropologia da Universidade de São Paulo, na equipe de pesquisadores, conforme solicitado pela requerente no âmbito do projeto intitulado "Populações locais, agrobiodiversidade e conhecimentos tradicionais na Amazônia brasileira", sob a coordenação do Professor Mauro William Barbosa de Almeida.

Art. 2º A Unicamp, os pesquisadores a ela vinculados e os demais pesquisadores envolvidos no projeto obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, em quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, a informação da origem dos conhecimentos tradicionais associados e a advertência de que o acesso às informações disponibilizadas para as finalidades de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico necessitam de obtenção de Anuência Prévia e de assinatura de Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios junto às comunidades envolvidas e de autorização específica do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.005654/2005-78, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no DOU de 03.04.2008